

LEI Nº 318/93

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CONEMAT (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, Prefeito Municipal de Colíder, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, autorizado a celebrar Convenia com a CODEMAT (Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso), para fins de construção da sede do Poder Legislativo do Município de Colíder e da Feira-Livre desta cidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 19 DE ABRIL DE 1.993.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT